

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

**Contrato n° 14/2014
Carta Convite n° 02/2014**

Que entre si realizam, de um lado o **Município de Santa Cecília do Sul** Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDISON LUIZ SCHONHORST-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.744.718/0001-92, localizada na Rua General Osório, n° 910, na cidade de Passo Fundo/RS, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 02/2014**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** materiais odontológicos de consumo e permanentes para os consultórios da Unidade de Saúde do Município, a seguir especificados:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
001	100	Un.	Acido Fosfórico a 37%	Villevie	8,90	890,00
002	40	Un.	Adesivo monocomponente 6ml		124,50	4.980,00
003	6	Kit	AFTASUL		12,00	72,00
005	30	Un.	Agulha descartável curta c/100 unidades	Unoject	27,90	837,00
006	10	Un.	Agulha descartável longa c/100 unidades	Unoject	28,90	289,00
007	40	L.	ALCOOL 70% L1 LITROS	Mega	5,90	236,00
009	10	Un.	Anestésico tipo articaina c/50		75,50	755,00
011	15	Un.	Anestésico tópico	Dfl	6,50	97,50
016	20	Un.	Broca 1111 acabamento F E FF	Kgs	8,90	178,00
017	20	Un.	Broca 3118 acabamento F E FF	Kgs	8,90	178,00
018	20	Un.	Broca 3168 acabamento F E FF	Kgs	8,90	178,00
019	20	Un.	Broca 3195 FF	Kgs	8,90	178,00
020	20	Un.	Broca de acabamento FF 1112	Kgs	8,90	178,00
021	20	Un.	Broca de acabamento ff 2135	Kgs	8,90	178,00
022	20	Un.	Broca 1012	Kgs	8,90	178,00

023	10	Un.	Broca diamantada 1012 hl	Kgs	8,90	89,00
025	40	Un.	Broca 1014 diamantada	Kgs	8,90	356,00
026	30	Un.	Broca 1015 diamantada	Kgs	8,90	267,00
027	20	Un.	Broca 1090 diamantada	Kgs	8,90	178,00
028	40	Un.	Broca diamantada 2215	Kgs	8,90	356,00
029	20	Un.	Broca diamantada 1016		8,90	178,00
031	20	Un.	Canula de aspiração com ponteira grossa		23,80	476,00
032	10	Kit	Cimento endodôntico		39,90	399,00
033	20	Kit	Cimento IRM		76,90	1.538,00
034	10	Un.	Cimento provisório com flúor		17,90	179,00
035	20	Un.	Clorexidina 0,12% litros		48,90	978,00
036	10	Un.	Clorexidina 4% litros		48,90	489,00
038	20	Un.	Compressa de gaze 100% alg,10x15cm 5 d. 8 c.13f	Cremer/ne ve	62,99	1259,80
040	20	Un.	Cone principal 15/40 e 45/80		22,50	450,00
041	10	Cx	Cotonete	York	3,560	35,60
042	10	Un.	Detergente enzimático	Viquimica	39,90	399,00
043	2	Un.	Edta dissódico frasco 20ml	Maquira	35,90	71,80
047	10	Un.	Fixador radiográfico	Kodak	6,90	69,00
048	10	L	Flúor líquido 0,2%	Fluorsul	7,50	75,00
049	10	Un.	Fluoreto de sódio		4,90	49,00
050	10	Un.	Gorro ou toca desc. Com elástico c 100un	Medpluss	9,90	99,00
051	10	Un.	Hidróxido de cálcio fotopolimerizavel		32,50	325,00
053	2	Un.	Hidróxido de cálcio pasta		65,00	130,00
054	10	Un.	Inomero de vidro auto pó e líquido		49,00	490,00
055	10	Un.	Inomero de vidro fotopolimerizavel		125,00	1.250,00
056	4	Un.	Kit selante de fósulas e fissuras cont. flúor		38,90	155,60
057	2	Un.	Lamina de bisturi n:15c c 100un	Solidor	46,00	92,00
058	10	Cx	Lençol de borracha p isolamento absoluto 26un	Madeitex	15,80	158,00
059	10	Cx	Limas 15-40 flexofile 25mm	Maillefer	44,80	448,00
060	10	Cx	Limas 15-40hedstroem 21mm	Maillefer	44,80	448,00
061	10	Cx	Limas k-file 25mm 15-40	Maillefer	44,80	448,00
062	10	Un.	Lima endodôntica 45-80 flexofile	Maillefer	49,90	499,00
063	10	Cx	Limas 45-80 hedstroem 25mm	Maillefer	49,90	499,00
064	10	Un.	Lixa interproximal c 150 un		59,90	599,00
065	60	Cx	Luvas media c/100UN	Supermax	17,90	1.074,00
066	150	Cx	Luvas de procedimentos tamanhos X-P/com 100		17,90	2.685,00
067	60	Un.	Luvas estéril p/proc. Cirurg.. 7,0 7,5 e 8,0		1,80	108,00

068	100	Un.	Micro aplicador microbrush c 100un.		9,60	960,00
069	10	Un.	Óleo de lta e baixa rotação espray	Kavo/maquina	44,90	449,00
070	2	Un.	Otosporim frasco com 10ml		30,00	60,00
073	10	Un.	Pasta para polimento de resina	Diamond/kgs	27,70	277,00
075	10	Un.	Película radiográfica c 150un	Kodak	138,75	1.387,50
076	50	Un.	Pontas p/acabamento: chama, pêra e disco		67,90	3.395,00
077	40	Cx	Pontas de papel endodontia		24,90	996,00
079	15	Un.	Resina A1		76,00	1.140,00
080	40	Un.	Resina A2		76,00	3.040,00
081	30	Un.	Resina A3		76,00	2.280,00
082	20	Un.	Resina fotopolimerizavel cor a3,5		76,00	1.520,00
083	10	Un.	Resina cor b1		76,00	760,00
084	10	Un.	Revelador		6,90	69,00
087	50	Pc.	Sugador descartável	Indusbell o	1,85	92,50
088	8	Cx	Sutura nylon 4-0	Shalon	38,00	304,00
092	2	Un.	Alavacas seldin c 3un.		120,00	240,00
094	6	Un.	Cabo de bisturi redondo n:3	Golgran	32,50	195,00
096	4	Un.	Deslocador molt	Millenium	45,00	180,00
097	25	Un.	Espátula de resina n:12,5,4 mais interproximal		48,75	1.218,75
098	6	Un.	Espátula para cimentação n:5	Millenium	8,90	53,40
100	2	Un.	Kit acadêmico de canetas de alta e baixa rotação	Push botton	1.798,00	3.596,0
102	2	Un.	Pinça h. mosquito curva 12cm		32,00	64,00
104	20	Un.	Pinça para algodão		16,80	336,00
106	2	Un.	Porta agulha matiel 14cm		65,00	130,00
107	4	Un.	Porta grampo andodontico palmer	Golgran	52,00	208,00
108	5	Un.	Porta matriz tofflemire		23,20	116,00
109	10	Un.	Régua milimetrada endodôntica		10,50	105,00
110	10	Un.	Seringa carpule	Konnen	48,56	485,60
111	20	Un.	Sonda exploradora n°5		9,75	195,00

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão apresentar prazo de validade (inserido na embalagem) não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, sob pena de não serem aceitos, aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

Cláusula Segunda - Das Condições de Entrega

A contratada deverá dar início ao fornecimento do objeto licitado de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Primeiro - Os produtos terão sua retirada fracionada a critério da administração, de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo - A presente licitação tem um prazo de validade estimado de 12 (Doze) meses ou o término das quantidades licitadas.

Cláusula Terceira - Do Preço e Do Pagamento

O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.655,05 (cinquenta mil seiscientos e cinquenta e cinco reais com cinco centavos)**.

O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entregados produtos e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Os pagamentos dar-se-ão até 10 dia úteis após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo gestor do contrato da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Não haverá reajuste de preços.

Cláusula Quarta - Da Atualização Monetária

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

Cláusula Quinta - Dos Direitos e das Obrigações

1.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2.2 Das Obrigações:

2.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser testado pelo gestor do contrato;

b) fiscalizar a execução do presente contrato.

2.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Cláusula Sexta - Da Vigência Do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se quando da entrega de todo o material adquirido, o que não poderá ultrapassar o prazo de 12 meses.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

Nas hipóteses de inadimplemento contratual, a multa será aplicada com observância dos critérios abaixo, calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, a saber:

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Cláusula Oitava - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

27.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

09 - Secretaria Municipal da Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Agricultura

4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1006 - Aquisição de Equip de Saúde e

Veículos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima - Das Condições Gerais

A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como das condições de entrega do mesmo.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 17 de fevereiro de 2014.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em exercício

EDISON LUIZ SCHONHORST-ME
Contratada
CNPJ N°: 00.744.718/0001-92

Testemunhas:
